

## **DECRETO Nº 190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Mun. Mar. Deodoro**

**3.1.90.11.00 – 863 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 100.000,00;

**3.1.90.13.00 – 893 – Obrigações Patronais**

Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 15.500,00;

**12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI**

**3.3.90.39.00 – 1499 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00;

##### **02.006 – Departamento de Cultura**

**13.392.1200.2.028 – Manutenção e Melhorias no Centro Cultural**

**3.3.90.39.00 – 1771 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

##### **02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico**

**4.4.90.52.00 – 5654 – Equipamentos e Material Permanente**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 33.000,00;

**TOTAL..... R\$ 188.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$	115.500,00
II - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$	73.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>188.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**